



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 405/92, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre desapropriação de um lote de terreno urbano, situado na Rua "P", Qd. 114, lote s/n, de propriedade do Sr. Fidelcino Anastácio de Almeida, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação do lote de terreno urbano, situado na Rua "P", Qd. 114 s/n, na importância de Cr\$ 5.322.375,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Parágrafo 1º - O lote que se refere o artigo, tem as medidas e confrontações seguintes:

Frente- para rua "P" onde 47:00 metros; Lado dir.- com o lote pertencente a Domingos Teixeira Santana, onde mede 21:00 metros; Lado esq.- C/Chácara s/n, onde mede 36:00 metros; Fundos- C/ o Rio Ilha do Côco onde mede 36:00 metros.

Parágrafo 2º - Consta, como sendo proprietário do lote de que menciona o artigo, Fidelcino Anastácio de Almeida.

Art. 2º - O lote que menciona o art. 1º será destinado à implantação da Feirinha.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

N

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505